SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 05 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4074

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4401 / 26 = CREDITO SUPLEMENTAR = PREFEITURA.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.586 de 26 de fevereiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 358.125,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais), para reforçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Duas Barras e o Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Proposta de Repasse de Recurso nº 050502/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
021200.2012200221.013	44905200	254	170000000000	R$ 358.125,00	
TOTAL				R$ 358.125,00	R$ -
Decreto Nº 4401/2026			CONVÊNIO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2863BE17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4402 / 26 = CREDITO SUPLEMENTAR PREFEITURA.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.587 de 26 de fevereiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), para reforçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Duas Barras e o Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Proposta de Repasse de Recurso nº 058397/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
021200.2012200221.013	44905200	254	170000000000	R$ 716.250,00	
TOTAL				R$ 716.250,00	R$ -
Decreto Nº 4402/2026			CONVÊNIO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C9136430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4403 / 26 = CREDITO SUPLEMENTAR PREFEITURA.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.588 de 26 de fevereiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), para reforçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Duas Barras e o Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Proposta de Repasse de Recurso nº 046648/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
021200.2012200221.013	44905200	254	170000000000	R$ 716.250,00	
TOTAL				R$ 716.250,00	R$ -
Decreto Nº 4403/2026			CONVÊNIO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:39492CC8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA CAE N°001/2026

ATA CAE N°001/2026

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/02/2026), reuniram-se na Casa dos Conselhos para Reunião Ordinária os seguintes Conselheiros do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ - Fabio Saraiva da Silva Filho (Trabalhadores da Educação), Vivian Vilas Gomes (Trabalhadores da Educação), Marcia Lopes Cortes Silva (Pais de Aluno), Clóvis Archimimo Bonfim da Silva (Sociedade Civil) e Evaldo da Silva Campos (Sociedade Civil). O Presidente Fabio Saraiva da Silva Filho, deu início a reunião expondo aos Conselheiros a dificuldade de conciliar sua nova função como Diretor Escolar, informando não ter mais a mesma disponibilidade em exercer o cargo de Presidente deste Conselho de Alimentação Escolar. Em conversa informal com seu Vice - Presidente Clóvis Archimimo Bonfim da Silva, diante da dificuldade apresentada, resolveram propor a plenária uma troca entre os membros. Onde o Conselheiro Presidente Fabio Saraiva da Silva Filho, assumiria o cargo de Vice – Presidente e o Conselheiro Vice – Presidente Clóvis Archimimo Bonfim da Silva, assumiria o cargo de Presidente do referido Conselho. Em plenária, foi apresentada proposta de troca, onde a mesma foi aprovada por unanimidade. Passando a contar a partir da data de sua publicação. O Presidente aproveitou a oportunidade para apresentar em plenária, a necessidade da formação de uma Comissão específica com a finalidade de analisar os processos referente as contas relacionadas a Alimentação Escolar. Os Conselheiros se apresentaram de acordo. O Presidente perguntou quem teria a disponibilidade de participar da Comissão, sendo que no momento apenas os Conselheiros Vivian Vilas Gomes, Clóvis Archimimo Bonfim da Silva e Fabio Saraiva da Silva Filho, demonstraram tal disponibilidade para a formação da Comissão. Ficando então composta pelos seguintes Conselheiros a Comissão de Análise das Contas, onde já vão alinhar uma data para analisar as contas de 2024. Nada mais a tratar, eu Fabio Saraiva da Silva Filho, dou por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:C3510912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4830/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Suélen Nunes Gil, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 01 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 04 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:88496B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4831/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 90, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1133/2013 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação da Rede Municipal de Ensino de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Flávia Fernanda Pio Alves, Recreacionista, matrícula 20/1599, no Nível VIII, Classe D,** de acordo com o processo administrativo n° 431/2026, com eficácia a partir de 04 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 04 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:B61FB14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4832/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Paulo Rafael Macedo de Almeida, do cargo de Assessor Superior em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com eficácia a partir de 04 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 04 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F75E818F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4833/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 917/2009, que define a forma que se a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI** da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, que será composta pelos seguintes funcionários, presidido pelo primeiro e seus respectivos suplentes:

Titulares:
I. Ranulpho Antunes Moreira Filho - Mat. 40/7259 (Presidente)
II. Jairo Rodrigues dos Santos - Mat. 40/5634
III. Geovani Evangelista da Silva - RG 59.518

Suplentes:
I. Leonardo Siqueira Castro da Silva - Mat. 20/2317
II. Daniel dos Santos da Silva - Mat. 20/2264
III. Andréia Feijó da Costa Vilela - Mat. 40/7311

Art. 2º. Revoga-se Portaria nº 2696/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Engenheiro Paulo de Frontin, 04 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:0C0D0F88

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA. Aos três dias do mês de março de dois e vinte seis às quinze e trinta nas dependências das salas dos conselhos, na Avenida Amaral Peixoto, nº 27, Centro, Mendes, RJ. Reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência, instituído pelo Decreto Municipal 325/2025, com seguintes representantes, com seguintes composições: REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVOS: Titular Wanessa Ramos Coelho de Sequeira, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Titular: Quênia de Fátima Ernesto de Barros. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: Elisângela dos Santos.REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS. Heloisa Ribeiro Machado. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS. Titular. Adriana Cristina Romano de Souza. Registra-se ausência da conselheira Wanessa Sequeira e que por motivo de saúde não houve tempo hábil para convocar o suplente.Dando início a reunião extraordinária solicitada pela diretora do PreviMendes através do oficio nº018/2026 com a seguinte pauta deliberar processo nº 194/2025 solicitação de parcelamento de débitos previdenciários, após a análise do processo, foi elaborado relatório o qual é transcrito na íntegra, passando a integrar a presente ata: **Relatório processo 194/2025 – solicitação parcelamento de débitos previdenciários.** Acordo Cadprev 0027/2025 Valor R$ 710.373, 03 em 60 parcelas de R$11.839,55 venc.30/01/2026 e Acordo Cadprev 0028/2026 valor R$ 612.323,20, em 60 parcelas de 10.205,42 vencimento. 30/01/2026, plano financeiro e previdenciário, ambos, referente aos débitos de repasses patronais no período de julho a dezembro de 2025 da **Prefeitura Municipal** e **Fundos Municipais.** O presente processo foi encaminhado ao conselho deliberativo pela terceira vez, em primeira análise, foram constatadas ausência de informações, pareceres e documentos essenciais, na segunda oportunidade, permaneceu a ausência de esclarecimentos quanto à necessidade de autorização legislativa e declaração do ordenador de despesa, bem como dos demais documentos exigíveis pela lei 1531/2012, lei 1941/2018 e ainda a portaria MPT 1467 /2022,e, ainda prezando pela transparência e o pro-gestão esse conselho solicitou o pronunciamento da Procuradoria do município e Controladoria, considerando que todas as informações e documentos já deveriam estar devidamente instruídos para evitar atrasos na tramitação do processo. Ressaltamos que embora o parcelamento constitui um instituto legal sua utilização deve observar a lei de responsabilidade fiscal e as obrigações patronais regularmente previstas na LOA e quitadas tempestivamente, não sendo adequado o uso reiterado de parcelamentos como instrumento de gestão ordinária e assim comprometer o equilíbrio financeiro, atuarial e os investimentos do fundo de previdência e nem tampouco remanejar as reservas orçamentárias de obrigações previdenciárias para outros gastos público.Destaca-se que às fls. 50 a 53 consta parecer do Procurador Jurídico e, às fls. 54 e 55, manifestação da Controladoria, ambos opinando pela regularidade do processo e não apontando a necessidade de autorização legislativa. Tal entendimento foi acompanhado pelo Ordenador de Despesa à fl. 59, o qual igualmente não consignou exigência de autorização legislativa. Consta, ainda, declaração do Ordenador de Despesa quanto à existência de capacidade orçamentária e financeira para o pagamento das contribuições previdenciárias regulares e dos parcelamentos no exercício de 2026. À fl. 45, a Secretária de Fazenda declara haver saldo orçamentário suficiente para o cumprimento da LOA e dos respectivos parcelamentos. Além disso, à fl. 41, há e-mail informando a existência de reserva orçamentária e a elaboração de projeto de lei com a finalidade de suplementar dotação para cobertura das obrigações patronais no restante do exercício. Entretanto, à fl. 42, verifica-se demonstrada apenas a reserva orçamentária referente ao período de janeiro a abril, restrita à Prefeitura, sem menção aos Fundos Municipais. À fl. 43, consta reserva orçamentária específica para parcelamentos, mas vale frisar que o município já possui outros 4 acordos. Por fim, destaca-se que o repasse previdenciário configura obrigação legal, devendo estar devidamente previsto na peça orçamentária correspondente. As providências relativas às questões orçamentárias e à eventual necessidade de autorização legislativa são de responsabilidade exclusiva do Ordenador de Despesas, não cabendo ao Conselho Deliberativo deliberar sobre esses aspectos, restringindo sua atuação ao parcelamento, com amparo legal e nas condições previstas no acordo mencionado. Ato contínuo, o relatório foi lido e aprovado, passando à deliberação os parcelamentos **CADPREV 027** e **CADPREV 028**, com os seguintes valores: **CADPREV 027:** R$ 710.373,03, a serem pagos em 60 parcelas e .**CADPREV 028:** R$ 612.323,20, a serem pagos em 60 parcelas e sendo aprovado por todos os presentes. Uma via desta ata deverá ser anexada no processo para os devidos efeitos. Nada a mais a tratar a reunião foi encerrada as 16:25h. Eu Quênia de Fátima Ernesto de Barros secretariando, lavrei a ata, que revisada , lida e posta em votação aprovada , e assinada pelo presente.

ADRIANA CRISTINA ROMANO SOUZA

ELISÂNGELA DOS SANTOS

HELOISA RIBEIRO MACHADO

QUÊNIA DE FÁTIMA ERNESTO DE BARROS

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C3F2B798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Obras e Habitação processo administrativo nº 5285/2025.
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do pregão presencial nº 90028/25 SRP Ata de Registro de Preço 007/26, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação processo administrativo 5285/2025.

THIAGO SIQUEIRA MARTINS MAT 3240
NYSIO NATALINO DE FREITAS MAT 2635
OSVALDO DO CARMO SILVA JUNIOR MAT 6031
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 04 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8AFF74AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1100 / 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 15 **(QUINZE)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **LIANE CARDOSO BRANDÃO TEIXEIRA- mat.** 3786 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:588EDC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1100 / 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 15 **(QUINZE)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **ELANE BERNARDES DE CARVALHO - mat.** 3779 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:435818F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025 – SRP – PROCESSO Nº 5285/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mendes – CNPJ nº 28.580.694/0001-00

OBJETO:EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:20/02/2026

CONTRATADO:CONDE ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ nº 46.761.520/0001-18

VALOR DA DESPESA:R$ 79.570,00 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta reais).

Mendes, 04 de março de 2026.

EDÉLCIO GOMES
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:94EC9F81

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico, Sr. Marcelo Estevão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 054.565.137-90, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A**, com sede na Av. Nilo Peçanha, 50 – sala 2009 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.020-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.994.423/0001-56, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ubirajara Avelino de Mello, Cédula de identidade nº A12526-1 CAU/BR e CPF nº877.576.217-04 e Alexandre Augusto Costa Cabral, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 90.744 emitida pela OAB-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.358.767- 89, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N° 615/2026, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **081/2020**, decorrente da Concorrência nº 002/2020, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2020: Constitui objeto do contrato **081/2020** a EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS À CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NO BEM TOMBADO NACIONAL 'CASA DO BARÃO DE VASSOURAS', LOCALIZADO À PRAÇA EUFRÁSIA TEIXEIRA LEITE, Nº 15 – CENTRO – VASSOURAS/RJ, CEP 27.700-000, NA FORMA DA PROPOSTA DETALHE E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato **081/2020**, conforme cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 dias, a partir de **28/02/2025**, passando o mesmo a viger até **28/04/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, no prazo e na forma determinada por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Vassouras, 27 de fevereiro de 2026

MARCELO ESTEVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico

UBIRAJARA AVELINO DE MELLO
Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S/A

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CABRAL
Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S/A

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:2B408F08

CONVALE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CAFÉ
RELAÇÃO DO ORÇAMENTO 2026

RELAÇÃO DO ORÇAMENTO DA RECEITA 2026
CONVALE - Consórcio Interm. de Gestão de Resíduos Sólidos Vale do Café.
Entidade: 1 - CONVALE - CONSÓRCIO INTERM. DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
FR STN 2026NR STN 205 ESPECIFICAÇÕES STN 2026 VALOR ESTIMADO
15000000 1.3.2.1.01.0.1.01.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PRINCIPAL 30.000,00
18800000 1.3.2.1.01.0.1.02.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PRINCIPAL 30.000,00
1.3.3.5.52.0.1.00.00 DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANAE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS 100.000,00
1.3.3.5.52.0.1.01.00 DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANAE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS 100.000,00
18800000 1.3.3.5.52.0.1.01.07 DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANAE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS 100.000,00
1.7.2.9.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - FUNDO DE RESERVA 84.116,40
17010000 1.7.2.9.50.0.1.01.06 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - FUNDO DE RESERVA 84.116,40
1.7.3.9.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 1.240.120,24
1.7.3.9.50.0.1.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - FUNDO DE RESERVA 424.348,36
15000000 1.7.3.9.50.0.1.01.02 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - FUNDO DE RESERVA - VASSOURAS 136.681,44
15000000 1.7.3.9.50.0.1.01.03TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - FUNDO DE RESERVA - RIO DAS FLORES 12.198,72
15000000 1.7.3.9.50.0.1.01.04TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - FUNDO DE RESERVA – VALENÇA 118.635,60
15000000 1.7.3.9.50.0.1.01.05TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - FUNDO DE RESERVA - BARRA DO PIRAI156.832,60
1.7.3.9.50.0.1.02.00TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – CUSTEIO 815.771,88
15000000 1.7.3.9.50.0.1.02.02TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CUSTEIO – VASSOURAS 241.593,36
15000000 1.7.3.9.02.0.1.02.03TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CUSTEIO -RIO DAS FLORES 18.513,96
15000000 1.7.3.9.02.0.1.02.04TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CUSTEIO – VALENÇA 265.752,72
15000000 1.7.3.9.02.0.1.02.05 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CUSTEIO - BARRA DO PIRAI 289.911,84
2.4.2.9.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 1.682.239,08
17010000 2.4.2.9.50.0.1.00.06 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - ESTRUTURA 1.682.329,08
2.4.3.9.50.0.1.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - 7.671.192,91
15000000 . 4.3.9.50.0.1.01.02TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - ESTRUTURA – VASSOURAS 2.492.032,77
15000000 2.4.3.9.50.0.1.01.03TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - ESTRUTURA - RIO DAS FLORES 225.461,28

15000000 2.4.3.9.50.0.1.01.04 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - ESTRUTURA – VALENÇA 2.106.959,02
15000000 2.4.3.9.50.0.1.01.05 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - ESTRUTURA - BARRA DO PIRAI 2.846.739,84
TOTAL DA ENTIDADE: 10.837.758,63
TOTAL GERAL:

Proposta da Despesa 2026
ENTIDADEORGANOGRAMA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA AÇÃO ND STN/TCE 2025 ND Especificação FR STN 2025 Valor 2025
CONVALE 01.001 18 541 1 2001 31901199 OUTRAS DESPESAS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15000000 R$433.000,00
CONVALE 01.001 15 452 1 2001 31901399 OUTRAS OBRIGAÇÕES ´PATRIMONIAIS 15000000 R$100.000,00
CONVALE 01.001 18 122 1 2001 31901401 DIARIAS CIVIL 15000000 R$15.000,00
CONVALE 01.001 18 122 1 2001 31909499 OUTRAS INDEN. / RESTIT.TRABALHISTA 15000000 R$20.000,00
CONVALE 01.001 18 541 1 2001 33903099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 15000000 R$40.000,00
CONVALE 01.001 18 541 1 2001 33903699 OUTROS SERV TERC. – PESSOA FISICA 15000000 R$42.771,88
CONVALE 01.001 18 541 1 2001 33903616 LOCAÇÃO DE IMOVEIS 15000000 R$40.000,00
CONVALE 01.001 18 541 1 2001 33903999 OUTROS SERV TER. – PESSOA JURIDICA 15000000 R$50.000,00
CONVALE 01.001 18 541 1 2001 33904006 LOCAÇÃO DE SOFTWARE 15000000 R$35.000,00
CONVALE 01.001 18 122 1 2001 4490519901OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 R$25.000,00
CONVALE 01.001 99 999 1 2001 99999999 RESERVA DE CONTINGENCIA 15000000 R$424.348,36
CONVALE 01.001 99 999 1 2001 99999999 RESERVA DE CONTINGENCIA 17010000 R$84.116,40
R$1.324.236,64
CONVALE 01.001 18 541 1 2002 4490390001OUTROS SERV TERC – PESSOA JURIDICA 17590000R$1.682.329,08
CONVALE 01.001 18 541 1 2002 4490390002OUTROS SERV TERC – PESSOA JURIDICA15000000R$7.395.997,63
CONVALE 01.001 99 999 1 2002 999999999 RESERVA DE CONTINGENCIA 18800000 R$160.000,00
R$9.238.326,71
CONVALE 01.001 18 122 1 2003 33903099 OUTROS MATERIASI DE CONSUMO 15000000 R$40.000,00
CONVALE 01.001 18 541 1 2003 33903299 OUTROS MATERIASI DISTRIBUIÇÃO GRATUITA15000000 R$60.000,00
CONVALE 01.001 18 541 1 2003 33903699 OUTROS SERV TERC – PESSOA FISICA 15000000 R$40.000,00
CONVALE 01.001 15 542 1 2003 33903999 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA 15000000 R$95.195,28
CONVALE 01.001 18 541 1 2003 449055299 EQUPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 15000000 R$40.000,00
R$275.195,28
TOTAL R$10.837.758,63

Publicado por:
Carlos Eduardo Granadeiro Correa
Código Identificador:BEDC7BD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
ERRATA TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

ERRATA
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Publicação e Ratificação referente ao processo 291/2026 publicado no dia 02/03/2026 onde foram realizadas as seguintes retificações:

Onde se lê:
Fundamento: Art. 75, II DA Lei 14.133/21.

Leia-se:
Fundamento: Art. 74, II DA Lei 14.133/21.

As demais informações permanecem inalteradas.

MARCELO ESTEVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico

Vassouras - RJ, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Adriana de Fátima de Castro Conceição
Código Identificador:76004D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 182, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto referente ao contrato nº023/2026, referente ao processo administrativo nº 9.688/2025, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Célia Regina de Almeida Carvas Sant'anna	Matrícula n.º 302.276-5
Fiscal do Contrato	Lucas Nelson Moreira Teixeira	Matrícula n.º 101.170-7
Fiscal do Contrato	Bruno Rodrigues Tavares	Matrícula n.º 101.808-6
Fiscal do Contrato	Ana Lúcia Leal Roma do Carmo	Matrícula n.º 301.372-3
Fiscal do Contrato	Marcia de Souza Filgueiras	Matrícula n.º 101.254-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme solicitação no processo 9.688/2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 27 de fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:0C9FFB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 20 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

RESOLUÇÃO Nº 20 de 03 de Março de 2026.

Aprova as Diretrizes e Objetivos da XII Conferência Municipal de Saúde de Vassouras.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na XII Conferência Municipal de Saúde de Vassouras realizada em 30 de Abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR as Diretrizes e Objetivos da XII Conferência Municipal de Saúde de Vassouras.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

ATENÇÃO PRIMÁRIA

Diretriz: Garantia do acesso da população a serviços públicos de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, de modo a considerar os determinantes sociais, atendendo às questões culturais, de raça/cor/etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero e geração e de ciclos de vida, aprimorando a política de atenção básica.

Objetivo: Fortalecer a Atenção Primária em Saúde.

ATENÇÃO ESPECIALIZADA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Diretrizes: Operacionalizar ações de Média e Alta Complexidade com vistas à atenção integral ao usuário, atuando de forma integrada à Rede de Atenção e promovendo o cuidado aos usuários que necessitem de Atenção Especializada em tempo oportuno, prioritariamente na rede própria e contratando serviços, de maneira complementar, suficientes para atender à necessidade assistencial da população residente em Vassouras e suprir as pactuações enquanto pólo regional Centro Sul.
Objetivos: Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Diretriz: Propiciar o acesso a medicamentos na Rede Municipal de Saúde.

Objetivos: Assegurar o abastecimento e qualidade no atendimento às demandas da Assistência Farmacêutica.
REDES DE ATENÇÃO EM SAÚDE
Diretriz: Organizar o acesso a serviços resolutivos e de qualidade na Rede de Atenção à Saúde.
Objetivos: Fortalecer o cuidado em Rede para as Pessoas com Deficiência, com a qualificação dos serviços para iniciar a reabilitação no tempo clinicamente aceitável a fim de promover a redução de danos e evitar agravos

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Diretriz: Organizar o acesso a serviços resolutivos e de qualidade na Rede de Atenção à Saúde.

Objetivos: Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.
REDE DE URGÊNCIA/EMETGÊNCIA

Diretriz: Operacionalizar ações de assistência na Rede de Urgência e Emergência para atender a população com cuidado adequado, no tempo e lugar e na qualidade necessária a cada situação, integrada à assistência pré-hospitalar, realizada pelo SAMU e pela atenção primária em saúde, que tem como papel o atendimento de urgência na atenção primária.
Objetivos: Estruturar as edificações da base da urgência/emergência com reformas e ampliações dos ambientes, incorporação e manutenção de tecnologias para atender a população, desenvolvendo ações de assistência com cuidado adequado, no tempo e lugar e na qualidade necessária a cada situação.
REDE ALYNE

Diretriz: Operacionalizar ações de assistência da Rede Alyne
Objetivos: Implementar as ações da Rede Alyne na Atenção Primária à Saúde e Especializada, garantindo o cuidado no pré-natal, parto e puerpério e a todas as crianças nos primeiros 2 anos de vida.
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Diretriz: Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de proteção, promoção, prevenção e vigilância em saúde.
Objetivos: Estabelecer ações buscando qualidade dos serviços de Vigilância em Saúde.

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:6E56BFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2025, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS E A EMPRESA RF FARMA LTDA.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2025, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS E A EMPRESA RF FARMA LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE DE VASSOURAS /RJ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Juiz Machado Júnior nº 19 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.216.262/0001-04, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lília Marques Simões Rodrigues, determina conforme decisão exarada pela antiga gestora em 03/10/2025 a **REVOGAÇÃO DO ITEM: 08 - Fiasp 100 U/mL – Solução injetável de insulina asparte, em um frasco – ampola da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**, firmada com a empresa RF FARMA Ltda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 459/25.

Vassouras, 03 de março de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde de Vassouras

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:E1804A4D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO Mendes, 4 de março de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4833/2025.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO EDOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 05/03/2026 ÀS 08h. ATÉ: 09/03/2026 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes -RJ. **Email:**

	compras@mendes.rj.gov.br

OBJETO: Aquisição de equipamentos periféricos e insumos para atender demandas em relação a convênios federais, estaduais, inclusive exigências municipais como impressão de projetos para continuidade da administração pública, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras ee Habitação.
ANEXOS DESTE AVISO
Anexo I – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo III – Estimativas Preliminares de Quantidades e Preços
Anexo IV – Termo de Referência
Anexo V – Matriz de Gerenciamento de Riscos
Anexo VI – Relação de Documentos de Habilitação

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, com sede
na Avenida Júlio Braga, nº227, Centro, Mendes/RJ, CEP 26.700-000 torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
ANEXO I
Documento de Formalização de Demanda – DFD para Contratações Gerais

Informações básicas do requisitante	
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
Responsável pela demanda: Thiago Siqueira Martins	
Cargo: Arquiteto Matrícula: 3240	
e-mail: obras.mendes@hotmail.com/ Tel.: (24)2465-4209 obras@mendeses.rj.gov.br	
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar	
Aquisição de equipamentos periféricos e insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.	
Justificativa da demanda	
A Secretaria Municipal de Obras e Habitação tem como finalidade abertura de processo de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos periféricos e insumos para atender demandas em relação a convênios federais, estaduais, inclusive exigências municipais como impressão de projetos para continuidade da administração pública.	
Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:	
Anexo I – Estimativas Preliminares de Quantidades e Preços	
Valor estimado	
R$ 38.030,85 (trinta e oito mil, trinta reais e oitenta e cinco centavos)	
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto	
28/08/2025	
Indique os servidores lotados na sua unidade	
Nysio Natalino de Freitas	Matr.: 2635
Osvaldo do Carmo Silva Júnior	Matr.: 6031

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E INSUMOS

1. OBJETO:
Abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E INSUMOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Habitação,conforme especificações e quantidades constantes nesse Estudo Técnico Preliminar.

2. UNIDADE DEMANDANTE E UNIDADE GESTORA DE ORÇAMENTO
Unidade demandante: Secretaria Municipal de Obras e Habitação.
Orçamento: Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo, em questão, trata-se da necessidade da contratação para aquisição de equipamentos periféricos e insumos para atender demandas da Secretaria de Obras e Habitação. No qual, esses equipamentos e seus materiais são de auxílio fundamental para impressão em tamanhos especiais de documentos e, atendendo exigências, inclusive em curtos prazos, de convênios federais, estaduais e municipais. E, assim, demonstrando os projetos plotados em diversas escalas para melhor elucidação do objeto a ser contemplado ou executado.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DA DEMANDA

O presente certame tem como objetivo principal contratação de participante (s) habilitado
(s) para fornecimento de materiais conforme descrição no Termo de Referência. O participante deverá atender os requisitos, inclusive especificações técnicas, prazo de entrega, quanto a qualidade e funcionalidade dos equipamentos e insumos solicitados e planejados em questão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
A estimativa de quantidade foi baseada em consumo dos anos anteriores e, o preço proposto na ESTIMATIVA DE QUANTIDADES e especificações técnicas descritos no TR foi feita baseada em consulta na internet. Sendo material estimado será de aquisição de forma única.
Esta estimativa de quantidades acima mencionado se encontra destacado no documento “Anexo I - Estimativas Preliminares de Quantidade e Preços”

6. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa deste processo pelo departamento de compras, baseado nos preços praticados atualmente. Aplicam-se à presente contratação os ditames contidos na lei 14.133/2021.

7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Em virtude de ser equipamentos e materiais específicos e de complexidade no fornecimento do setor, vislumbramos ser esta a solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades da municipalidade para manter em funcionamento as atividades desta Secretaria.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES
No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação. E, em complementação, não há ata, adesão e dispensa de licitação destes itens relacionados neste certame.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
Quanto a justificativa para o não parcelamento de aquisição de equipamentos periféricos e insumos, visa-se a economicidade e a não paralisação dos serviços. Outrossim, ressalta-se o não parcelamento, devido material ser de difícil fornecimento pela especificidade técnica do produto. Onde, os mesmos, em questão deverão ser originais e de acordo com a especificação mencionada no TR no item 1.1 “DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO” e seu complemento. No qual, os equipamentos e seus insumos que serão adquiridos deverão ser materiais originais. Ao contrário, estes equipamentos e insumos não terão funcionalidade e torne-se inoperante para este setor, se estiverem fora dos parâmetros técnicos e físicos descritos.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO
Quanto as providências de adequação do ambiente, a Secretaria de Obras e Habitação será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das entregas dos equipamentos e materiais solicitados, orientando e promovendo diálogo quanto a logística entre a contratada e a contratante, área demandante, para que se obtenha o resultado esperado. Em complemento, para recebimentos destes equipamentos e materiais, a estrutura organizada junto ao espaço físico, estarão aptos e nas condições de armazenamento pertinentes as normas dos mesmos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS
Continuidade da prestação dos serviços efetuados pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação no âmbito do município.

12. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Conforme previsto no anexo I que traz a "Estimativa Preliminar de Quantidades e Preços” a presente contratação compreende na aquisição de equipamentos periféricos e insumos, que no caso em questão envolve a seleção de empresa que apresente proposta mais vantajosa para a entrega dos bens.

Assim, a solução escolhida é a de entrega de forma única dos materiais deste ETP, o adimplemento da obrigação, deve transcorrer nos prazos indicados, prazos estes IMPRORROGÁVEIS, sendo que o marco da contagem é o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho. O adimplemento neste caso pressupõe a entrega dos equipamentos e materiais conforme a necessidade do setor.

O prazo estabelecido será de adimplemento da obrigação em até 30 (trinta) dias, sendo que o marco da contagem se dará após a emissão da Nota de Empenho. O adimplemento neste caso pressupõe a entrega dos bens de consumo e permanentes, a qualquer tempo dentro do prazo.

Contudo, a solução escolhida é de entrega de forma única devido as demandas, inclusive em curtos prazos, a serem atendidos e, também pela dificuldade de fornecimento destes materiais por sua especificidade técnica e utilização. Assim, não trazendo desvantagens em danos, perdas e prejuízos e logística ao Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
A. observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;
B. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
C. se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
D. informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
E. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art 121 da Lei 14133/21;
F. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
G. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
H. contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei 14133/21;
I. obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
J. aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, naquilo que couber, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
K. visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
L. orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos e resíduos recicláveis descartados em recipientes para coleta seletiva de acordo com a Lei n° 12305/10. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS
A. avisar previamente à equipe de fiscalização, acerca de quaisquer situações que impossibilitem ou retardam o cumprimento fiel da execução do contato;
B. manter pessoa destacada para ser interlocutora direta com a Equipe de Fiscalização;

C. apresentar informações antecipadas que venha a interferir no andamento da entrega dos materiais, ou seja, interfira no planejamento do setor para utilização do mesmo.
D. zelar para que no processo de entrega dos materiais não venha a danificar durante o trajeto até seu recebimento final, sob pena de ser chamada a ressarcir o prejuízo;
E. ser responsabilizada financeiramente por quaisquer danos causados por algum de seus colaboradores, ainda que indiretos;
F. efetuar a entrega de itens fielmente, que por contrato tenha ganho a licitação;
G. ater-se a prazo, dados e solicitações de providências, agendamentos prévios que eventualmente forem abordados.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 38.030,85 (trinta e oito mil, trinta reais e oitenta e cinco centavos) sendo esta avaliação com base na pesquisa de preços realizada, pelo site de vendas de equipamentos e materiais de expediente e marcas específicas, inclusive para equipamentos de impressões originais, tendo seu resumo na planilha "Anexo I - Orçamento Estimativo"
Este valor global acima mencionado se encontra destacado no documento "Anexo I - Estimativas Preliminares de Preços"
A estimativa de valor real da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Divisão de Compras.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO)
Declara-se viável esta contratação.
Justificativa: Com base no presente estudo preliminar, constata-se a viabilidade da adequação dos materiais.

17. ESTRATÉGIA PARA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DA DEMANDA EM CASO DE FINALIZAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO
Por se tratar aquisição de bens permanentes e de consumo, a finalização ou interrupção de contrato acarretará transtornos para a municipalidade. Sendo assim, baseado em consulta e/ ou parecer jurídico na forma legal da lei, necessitará a invocar os próximos colocados no certame, para que os serviços que necessitam destes equipamentos e materiais não sejam paralisados e prejudique a autonomia e funcionamento do Município.

18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante
Nome: Thiago Siqueira Martins

Matrícula: 3240
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação Cargo: Arquiteto
ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E INSUMOS

1. OBJETO:
Abertura de processo para DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E INSUMOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conforme especificações e quantidades constantes nesse termo.
18.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
1	1,00	und	Impressora plotter, 24 polegadas, sistema tanque de tinta de fábrica (***NÃO ADAPTADO***), tamanho A1/D, com visor LCD touch de 4,3", WI-FI Direct, com sistema wireless integrado de conexão direta.
2	15,00	und	Garrafa de tinta preta, 140ml (p/ compor item 1 – tanque)
3	12,00	und	Garrafa de tinta ciano, 140ml (p/ compor item 1 – tanque)
4	12,00	und	Garrafa de tinta magenta, 140ml (p/ compor item 1 – tanque)
5	12,00	und	Garrafa de tinta amarelo, 140ml (p/ compor item 1 – tanque)
6	20,00	und	Bobina para plotter, 610mmx50m, 75g offset (2diam.interno)
7	1,00	und	Scanner A4 Duplex USB/ WI-FI
8	1,00	und	Fragmentadora de papel automática, 14 folhas a 300 folhas (automática), 40l, bivolt.

Observações:
Item 01: Do complemento das especificações:
Impressora plotter, 24 polegadas, sistema tanque de tinta de fábrica (NÃO ADAPTADO), tamanho A1/D, com visor LCD touch de 4,3", WI-FI Direct, com sistema wireless integrado de conexão direta: Impressão:
Tecnologia de impressão: PrecisionCore® Micro TFP de 4 canais Resolução máxima de impressão:2400 x 1200 dpi
Velocidade de impressão: Tamanho A1/D 34 seg1
Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 4 picolitros; tecnologia de gota de tamanho variável Configuração de injetores: Cabeças de impressão coloridas e monocromáticas; 800 bocais x 4 canais

Tinta:
Tipo de tinta: Garrafas de tinta de 140 ml Paleta de tinta:4-colores (C, M, Y, K)
Configuração de tinta: 800 boquillas x 4 canales x 1 cabezal; 800 boquillas x 4 canales
Tinta de reposição: Garrafa de Tinta Preta; garrafa de Tinta Ciano; garrafa de Tinta Magenta; garrafa de Tinta Amarela.
*Todos as garrafas de tinta da impressora deverão ser **ORIGINAIS**. Não será aceito garrafas similares/ compatíveis. Onde, a impressora não funciona com tinta similar/ compatível, somente **ORIGINAIS**. Sistemas operacionais: Mac OS® 10.13.x, Mac® OS X® 10.12.x, 10.11.x, 10.10.x, 10.9.x, 10.8.x e*
10.7.x Windows® 10, 8.1, 7 (32-bit, 64-bit), Windows Vista® e Windows® XP8 Temperatura: Operação: 10 ˚ a 35 ˚C
Operação (Recomendada): 18 ˚ a 24 ˚C Armazenamento: -20 ˚ a 40 ˚C Umidade:
Operação: 20–80% (sem condensação)
Operação (Recomendada): 45–60% (sem condensação) Armazenamento: 5–85% (sem condensação) Temperatura de uso: recomendada: de 18º C a 24º C Nível de ruído: Operação: Aproximadamente 49 dB(A) Hibernação: Aproximadamente 32 dB(A)

Dimensões:
Sem suporte: 970 x 505 x 230 mm
Com suporte: 970 x 696 x 913 mm Peso: Sem suporte: 27 kg
Com suporte: 38 kg
Características ecológicas: Certificação ENERGY STAR® Compatível com normas RoHS
Produto reciclável9
Aprovações de segurança: Padrões de segurança: UL (MET), FCC (Classe A), CSA, CE, EM País de origem: Indonésia
Garantia:1 ano de garantia padrão
Área de impressão e precisão:
Largura Máxima do Papel:609,9 mm
Tamanho Máximo da Folhas Avulsas:21 x 27,9 cm (folha individual e alimentação automática) Largura Mínima do Papel :Rolo: 33 cm / Folha: 21 cm
Comprimento Máximo de Impressão: Comprimento máximo imprimível7 limitado pelo aplicativo, sistema operacional OS e driver RIP usado
Manuseio do Papel em Folha:
Alimentação da Folhas: Alimentador Automático de Folhas, até 27,9 cm x 43,1 cm Folha Avulsa, Alimentação Superior: Até 61 centímetros de largura
Larguras de Impressão sem Bordas: de até 27,94 cm x 43,18 cm (11" x 17") Margens Esquerda/ Direita: 0 a 3 mm cada (0,6 mm no total)
Manuseio do Papel em Rolo:

Rolo de Alimentação Superior: Até 61 cm de largura
Tubete da Mídia: 2 polegadas ajustáveis pelo usuário através dos adaptadores de rolo Diâmetro Máximo do Rolo: até 109 mm
Espessura da Mídia: até 0,21 mm
Corte de Rolo: Sim. Alta velocidade (automático ou manual)6 Margens Esquerda/ Direita:0 a 3 mm cada uma (até 6 mm no total)
Rolo de Papel Remanescente: O papel restante no rolo pode ser administrado no painel de controle Largura Suportada de Rolo de Mídia: até 610 mm de largura
Detalhes da Impressora:
Visor LCD: *Touch de 4.3"*
Interfaces: *USB de alta velocidade (compatível com 3.0), Wireless LAN IEEE (802.11 b/g/n)4, Wired Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Wi Fi Direct® 4*
Item 02: Do complemento das especificações:
Garrafa de tinta preta, 140ml (p/ compor item 1 – tanque)
Garrafa de tinta para impressora tanque de tinta na cor preta contendo 140ml, original.

Item 03: Do complemento das especificações:
Garrafa de tinta ciano, 140ml (p/ compor item 1 – tanque)
Garrafa de tinta para impressora tanque de tinta na cor ciano contendo 140ml, original.

Item 04: Do complemento das especificações:
Garrafa de tinta magenta, 140ml (p/ compor item 1 – tanque)
Garrafa de tinta para impressora tanque de tinta na cor magenta contendo 140ml, original.

Item 05: Do complemento das especificações:
Garrafa de tinta amarelo, 140ml (p/ compor item 1 – tanque)
Garrafa de tinta para impressora tanque de tinta na cor amarelo contendo 140ml, original.

Item 06: Do complemento das especificações:
Bobina para Plotter, 610mmx50m, 75g offset (2diam.interno)
Off set
2polegadas de diâmetro interno Dimensões e Peso: 610mm x 50m, 75 g

Item 07: Do complemento das especificações:
Scanner A4 Duplex USB/ WI-FI
Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm) ‡ 60 Digitalização frente e verso
Resolução de digitalização máxima: 600x600dpi
Formatos dos arquivos de digitalização: PDF de uma página/ múltiplas páginas (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A),
TIFF multipágina, Windows Bitmap (BMP), JPEG (JPG), Gráficos de rede portáteis (PNG), TIFF de uma página/

Multipágina (TIF)
Velocidade de digitalização: 30
Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. páginas): 20 Ciclo de trabalho diário: até 1000 digitalizações por dia
Tela LCD: 2,8”” Touchscreen (7cm) Conectividade: WI-FI, USB
Recursos: Display sensível ao toque, digitalização duplex Garantia: 12 meses

Item 08: Do complemento das especificações:
Fragmentadora de papel automática, 14 folhas a 300 folhas (automática), 40l, bivolt.
Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel;
Capacidade em modo convencional: 14 folhas de papel A4 75 g/m² por vez, 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito;
Capacidade em modo automático: 300 folhas; Cesto: 40 litros, tipo gaveta;
Cor(es) disponível(is): Cinza;
Dimensões: 43,2 x 64,2 x 35,5 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo sem paradas para resfriamento;
Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, clipes e grampos; Motor: Por indução magnética;
Nível de ruído: 60 dB;
Nível de segurança: P4 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Partículas de 4 x 15 mm; Reversão: Sim, automática;
Rodízios: Sim, 4; Sensor(es) de segurança:

Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio;
Sobrecarga (excesso de folhas); Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V ou 220v.

2. LOCAL DE ENTREGA:
Os equipamentos e insumos deverão ser entregues e agendados previamente no endereço:
· Av. Júlio Braga, n° 227 – Centro, Mendes/RJ
Horário de Funcionamento: 07h às 16h – Segunda-feira à Sexta-feira.
Setor para agendamento: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.
Contatos:
E-mail: obras.mendes@hotmail.com
obras@mendes.rj.gov.br
Quanto a entrega e recebimento dos materiais:
· Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados pelo fabricante, acondicionados e identificados;
· Quantidade dos produtos em conformidade com a ordem de fornecimento e nota de empenho;
· No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência
· Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
· Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
· No ato da entrega, A CONTRATADA deverá informar o prazo de validade do(s) produto(s) deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante na(s) embalagem(s) ou etiqueta do material.
· Será solicitada amostra prévia para teste do material a ser adquirido e posteriormente o aceite do mesmo. Uma vez que, a impressora não aceita tinta similar/ compatível. Aceitam somente tintas ORIGINAIS.

3. PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em horário a ser agendado com setor responsável, conforme mencionado no item 2.

4. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:
Considerando ao insucesso e declínio de fornecedor na aquisição de itens semelhantes, por meio de SRP, da aquisição de materiais para plotter anteriormente;
Considerando que o Município elenca diversos convênios em andamento como estes apresentados com seus respectivos valores:
· Implantação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Mendes (Etapa 1) – R$ R$ 29.217.403,35
· Provisão de unidades habitacionais no Município de Mendes/RJ (construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais) – R$ 3.250.000,00
· Reforma de Quadra Poliesportiva, no Município de Mendes/RJ (Quadra Jabuticabeiras) - R$ 478.221,85
· Pavimentação de Ruas e construção de passeio público em área urbana do município (Transferência Especial) – R$ 990.000,00
E, resultando no valor de recursos em andamento de R$ 33.935.625,20 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);
Considerando que o Município necessita atender as demandas em relação aos Convênios Federais e Estaduais, como envio e impressões de projetos e mapas, como estes destacados acima e demais exigências, inclusive municipais;
Justifica-se desta forma, suma importância a aquisição destes itens para as atividades desta secretaria não sejam paralisadas e, afete o andamento destes certames em andamento.

5. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES:
A estimativa de quantidades obedece a utilização de margem de segurança dos estoques, para evitar e cessar os materiais para as atividades administrativas do Município.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:
O fornecimento dos equipamentos e materiais será aquisição única.

7. FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30° (trigésimo) dia corrido, a contar a data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

8. DEMAIS CONDIÇÕES DA COMPRA QUE JULGAREM RELEVANTES:
a. Todos os materiais listados neste TR, deverão estar enquadrados na Normas ABNT/NBR pertinentes junto a certificação dos mesmos;
b. Os equipamentos e materiais devem ostentar parâmetros de excelência em qualidade e funcionalidade, inclusive a originalidade.
c. Caso necessário, será solicitado amostra prévia dos itens listados neste TR para averiguação do material a ser adquirido e posteriormente o aceite do mesmo;
d. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade do lote de fabricação e da validade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.
e. Não serão aceitos materiais usados recondicionados ou fora das especificações exigidas;
f. Para efeito de avaliação dos equipamentos e materiais, será exigido o atendimento à especificação técnica, características, qualidade, acabamento e funcionalidade, considerando-se afim a que se destinam e principalmente, o seguinte:
- Quanto à qualidade: apresentação do equipamento e material no que diz respeito à matéria prima utilizada;
- Quanto à funcionalidade: se atende ao correto manuseio, se está de acordo com as exigências citadas nas especificações do quadro acima em condições normais, sem danos.
- Quanto à sua originalidade: se está de acordo com as exigências citadas, principalmente se o produto fornecido é original, conforme mencionado no subscrito do item 1.1.
g. Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

h. Os documentos relacionados a garantia, deverão ser enviados junto com o material no ato da entrega do mesmo. Com as especificações corretas e legíveis dos materiais.
i. Conforme alínea d, do Art. 41 da lei 14.133 de 2021 "***d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência"***.
Deste modo, as especificações descritas no item 1.1 "*das especificações e quantitativo"* em conjunto com as observações de complementação das especificações técnicas, foi baseado em equipamentos e insumos de marcas como referência, inclusive de uso deste setor. A marca do item 1, por exemplo, foi embasada pela marca EPSON, por possuir equipamentos ao qual atribui a um sistema inovador, com tanque de tinta, substituindo o sistema de cartuchos que, a longo prazo torna-se obsoleto, com alto custo e, de difícil aquisição até pela pouca rotatividade e utilização deste tipo de material. Portando em complementação as características e especificações do item 1 da tabela do subitem 1.1, enfatiza que o equipamento deverá ser de tanque de tinta de fábrica e, não adaptado ou similar a este sistema de ajuste de tanque de tinta.
Ressalta-se que, a escolha das especificações dos equipamentos e insumos, analisou-se pontos importantes e principais como a qualidade, vantajosidade e principalmente a economicidade a longo prazo na sua utilização.

9. REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por preço unitário

10. ADJUDICAÇÃO:
A adjudicação será por item
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

12. FISCALIZAÇÃO:
Nysio Natalino de Freitas – Matr.: 2635 Osvaldo do Carmo Silva Júnior – Matr.: 6031
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do resultado obtido nesta dispensa de licitação correrão à seguinte dotação orçamentária:
2018 – Manutenção da SMOSPH

38 – 04.122 – 4.4.90.52.00.00.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –
1.704.0000 – Transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais
38 – 04.122 – 4.4.90.52.00.00.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –
1.705.0000 – Transferências dos estados referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais
149 – 04.122 – 3.3.90.30.00.00.00.0 MATERIAL DE CONSUMO – 1704.0000 – Transferências
da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais
149 – 04.122 – 3.3.90.30.00.00.00.0 MATERIAL DE CONSUMO – 1705.0000 – Transferências
dos estados referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

14. INDICAÇÃO DE QUE HÁ CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO QUE NÃO PERMITAM A DETERIORAÇÃO DO MATERIAL:
Informamos que a Secretaria Municipal de Obras e Habitação possui local de armazenamento adequado para guarda dos equipamentos e insumos de forma adequada.

EDÉLCIO GOMES
Secretário Municipal de Obras e Habitação

ANEXO VI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2132147B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 04 de Março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1072/2026.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DE: 05/03/2026 ÀS 09h.
ATÉ: 09/03/2026 ÀS 16h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO BRASILIA – DF

ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO

Rua: Maria Stela de Almeida Moura nº 57- Centro – Mendes/RJ.
Email: fundofinanceiro.smas.mendes@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na R u a
Maria Stella de Almeida n° 57 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinado ao SAI (Serviço de Acolhimento Institucional) e as Unidades CRAS I, CRAS II, CRAS IV e Polo, CCI (Centro de Convivência do Idoso), CREAS, CEAM e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverão estar totalmente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinado ao SAI (Serviço de Acolhimento Institucional) e as Unidades CRAS I, CRAS II, CRAS IV e Polo, CCI (Centro de Convivência do Idoso), CREAS, CEAM e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverão estar totalmente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Prazo de realização: A entrega será realizada conforme necessidade de cada unidade, com prazo de 10 dias para entrega após emissão de nota de empenho conforme o cronograma estabelecido pela SMAS, tendo a proponente a obrigatoriedade de respeitar os prazos exigidos no cronograma de entrega.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.
A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e acompanhada da requisição dos mesmos.

Forma de Julgamento: A contratação pretendida dar-se-á através de Dispensa de Licitação, menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/21 art. 75, inciso II.

JUSTIFICATIVA.
Justifica-se a obtenção de material de higiene, limpeza e descartáveis, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal
A referida aquisição visa atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários da Secretaria de Assistência Social e suas Unidades.

DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD ANUAL
1.	Absorvente descartável. Suave. Com abas, base de celulose, polietileno, papel siliconado, tamanho normal. Garantindo cobertura Seca. Pacote contendo aprox. 08 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	pct	50
2.	Água sanitária, líquido homogêneo germicida alvejante teor cloro ativo 2% P/P no mínimo acondicionada em recipiente de 1 litro.	unid	200
3.	Álcool líquido 70º INPM. Embalagem com no mínimo 100ml, validade de no mínimo 24 meses.	unid	50
4.	Álcool Etílico Hidratado 92,8º, para uso doméstico. Embalagem de no mínimo 01 litro, contendo procedência, número de lote e validade de no mínimo 24 meses.	unid	24
5.	Algodão hidrófilo. Em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macia absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalagem em caixa individual de aproximadamente 50 gramas.	cx	20
6.	Aparelho de barbear tipo lâmina descartável. Material: lâmina em aço com duas lâminas, cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha e fita lubrificante.	unid	24
7.	Aparelho Esfregão tipo Mop 3 em 1 - Refil Microfibra + Refil Tira Pó + Refil Limpeza Pesada	unid	5
8.	Balde Plástico reforçado com alça de ferro para uso geral, com capacidade de no mínimo 12 L, Sem Tampa, atóxico, cor preto.	unid	10
9.	Banheira para bebê com capacidade de no mínimo 28l, medindo	unid	10

	aproximadamente 85,5 X 45 X 24cm. Cor azul		
10.	Banheira para bebê com capacidade de no mínimo 28l, medindo proximadamente 85,5 X 45 X 24cm. Cor rosa	unid	10
11.	Banheira para bebê com capacidade de no mínimo 28l, medindo aproximadamente 85,5 X 45 X 24cm. Cor transparente	unid	10
12.	Condicionador para todo tipo de cabelo, infantil. Fórmula suave. Hipoalergênico e com PH fisiológico. Livre de corantes parabenos, sulfatos e ftalatos. Dermatologicamente testado Embalagem com no mínimo 200 ml.	unid	50
13.	Creme dental com flúor e cálcio, ação refrescante com proteção anticáries com aproximadamente 90g. **Referência de Qualidade: Colgate, Sorriso ou semelhante**	unid	100
14.	Chupeta Ortodôntica C/ Bico Mais Fino, Tam 2 (+6M). Auto esterilizável. Composição: polipropileno e silicone. Bico: Silicon. Bpa Free - Não contém bisfenol A - substância química apontada por estudos internacionais com potenciais efeitos nocivos à saúde. Certificado pelo INMETRO. Cores Sortidas.	unid	50
15.	Cumbuca térmica (isopor) sem tampa com capacidade de 200ml. Medidas aproximadas 126mm X 42mm	unid	200
16.	Desinfetante de 5l com componente ativo: 0,45% de cloreto de benzil alquil dimetil amônio/cloreto de didecil dimetilamônio, que mata 99,9% dos germes, bactérias e fungos	unid	50
17.	Desodorizador, aerossol com no mínimo 360 ml, lavanda ou talco **Referência de Qualidade: Bom ar, glade ou semelhante**	unid	100
18.	Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tensoativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais	unid	360

	inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler. **Referência de Qualidade: Limpol, Ypê ou semelhante.**		
19.	Escova dental, material cerdas sintético material, cabo plástico formato cabeça retangular, com cantos arredondados aplicação adulto tipo cerdas macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos.	unid	100
20.	Esponja tipo dupla face multiuso. Espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, formato retangular, dimensão aproximada 110x75x20mm (variação até 10%). Aplicação: lavagem de louças e limpeza em geral. Embalagem/pacote plástico contendo 01 unidade. **Referência de Qualidade: Scoth Bride ou semelhante. Sujeito a aprovação mediante amostra**	unid	200
21.	Filme de PVC transparente. Medindo aproximadamente 28cm de largura e 30 metros de comprimento, para embalar, proteger e conservar alimentos.	unid	20
22.	Flanela de limpeza em geral, de boa qualidade. Composição 100% algodão, borda com bainha (costura reforçada). Medida aproximada de 58cm x 28 cm na cor laranja.	unid	50
23.	Fralda descartável infantil, algodão, hipoalérgica, tamanho P - pct mínimo 20 und	pct	36
24.	Guardanapo de mesa em papel, 20x23cm, na cor branca, folhas simples de alta qualidade, de excelente capacidade de absorção, maciez, alvura e resistência (não esfarela) e não reciclada. Pacote contendo 50 unid	pct	50
25.	Garfo Descartável (cor transparente, dimensões: 181x27 (compr.x larg) pct c/50 unid.	pct	40
26.	Lenço umedecido com no mínimo 96 und, dermatologicamente testado, não possuindo álcool etílico e com fragrância suave.	unid	60
27.	Limpa vidros líquido. Composição: butil, éter triplopolifosfato de sódio, etanol. Aplicação: limpeza de vidros em geral. Com tampa pulverizadora, frasco com no mínimo 500 ml .	unid	20
28.	Lixeira plástica de chão com pedal e tampa. Capacidade de 12 litros.	unid	10
29.	Limpador multiuso uso geral. Aspecto líquido incolor, aniônico biodegradável, neutro, tendo em sua composição álcool, biodegradável. Embalagem com tampa spray, com no mínimo 500 ml.	unid	200
30.	Lustra móveis para aplicação em móveis e superfícies. Embalagem de no mínimo 200 ml com fragrância agradável.	unid	50
31.	Multi inseticida aerossol contendo no mínimo 300 ml.	unid	10
32.	Mamadeira com bico de Silicone, macio e flexível. Nas cores rosa e azul. Produto certificado pelo INMETRO. 240ml aprox. Livre de BPA.	unid	50
33.	Naftalina – aspecto fisico solido, bolas em embalagem com 30g.	Emb	50

34.	Pano de prato liso, cor branca, em algodão cru 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável. Medindo aproximadamente 60X40cm	unid	50
35.	Pano de limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado. Forte, grosso com alta absorção, 100% algodão de 1ª qualidade. Medidas mínimas de 42 cm x 65 cm.	unid	300
36.	Pano Multiuso absorvente, 100% fibras de viscose e resinas acrílicas, antibacteriano, lavável, com super absorvência. Cores diversas medida aproximada 58x33cm, pacote com 5 unidades.	pct	100
37.	Papel higiênico branco, em rolo de 10 cm de largura x 30 metros de comprimento aproximados, tipo picotado, folhas duplas, macias. Pacote com 04 rolos.	pct	1000
38.	Papel toalha branco para cozinha. Pacote com 2 rolos, folhas picotadas, tamanho aproximado de 19,50 cm x 20 cm.	pct	20
39.	Papel alumínio embalagem com 45cm de largura e 7,5m de comprimento.	unid	10
40.	Pedra sanitária: desodorizantesanitário, germicida e bactericida, em pedra de no mínimo 25 gramas para vaso sanitário, com gancho para encaixe na borda do vaso.	unid	100
41.	Prato descartável para refeição com aproximados 18cm de diâmetro. Material plástico transparente, formato redondo. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pct	60
42.	Sabão em pó com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade em embalagem de no mínimo 800g com rótulo indicando o nome do fabricante e validade mínima de 24 meses.	unid	50
43.	Sabonete (mini 20g) aspecto fisico sólido, peso aproximado de 20g, com perfume, cor branca, para peles normais. **Embalado individualmente**.	Unid	100
44.	Sabonete infantil em barra glicerinado com aproximadamente 80g. Dermatologicamente testado e recomendado por pediatras.	unid	50
45.	Shampoo para todo tipo de cabelo, infantil. Fórmula suave. Hipoalergênico e com PH fisiológico. Livre de corantes parabenos, sulfatos e ftalatos. Dermatologicamente testado Embalagem com no mínimo 200 ml.	unid	20
46.	Shampoo neutro embalagem com aproximandamente 30 ml.	Unid.	50
47.	Toalha de papel interfolha 1ª qualidade branca medindo aproximadamente (23 x 27) cm cada uma, acondicionada em saco com 1250 folhas.	pct	300

- Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

– Na presente contratação será admitida a indicação das marcas mencionadas em tabela acima somente para fins de melhor compreensão, como referência ilustrativa, para assegurar a aquisição de produtos com qualidade reconhecida pelo mercado e acreditados por órgãos de fiscalização. Pois a Administração Pública tem a responsabilidade de adquirir produtos que atendam aos critérios de qualidade e segurança, já que a qualidade é um critério fundamental para evitar problemas com produtos que não atendam às necessidades da Administração. Mesmo com a indicação de marcas, é importante salientar a importância da participação de outros produtos que atendam ou superem as especificações técnicas e de

qualidade, desde que comprovadamente equivalentes.

Nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021 a indicação de marcas para os produtos justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O material será recebido provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
A entrega será feita de forma parcelada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Maria Stella de Almeida Moura n° 57 - Centro e será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha.
A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei n°8.078/90).
DAS OBRIGAÇÕES:

Do Município:
Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
Pagar à contratada na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à contratados recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Da contratada/Contrato

Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;
Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
5.2.9 Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;
Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES.

Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
Certidão Negativa do INSS (CND);
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
Certidão de Regularidade para com o FGTS;
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica;
As notas fiscais devem vim acompanhadas da cópia do empenho. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;
A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;
A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos seguintes responsáveis:

Carlos Roberto Morra Pereira – Ass. Superior de Almoxarifado e Compras – mat.: 5858
Cleber Wilson de Souza – Ass. Superior de Vigilância Socioassistencial – mat. 3499

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Demais sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei n° 14.133/21

DADOS DO REQUISITANTE.
Fundo Municipal de Assistência Social
Maria Stella de Almeida Moura n° 57- Centro- Mendes CNPJ: 06.163.884/0001-81

FONTE DE RECURSOS.
As despesas decorrentes do resultado obtido nesta compra correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social compromissada por conta das dotações orçamentárias:

Ação: 2045 - Manutenção da Unidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2092 - Convênio MDS - Bolsa Família – IGDM
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2181 - Proteção Social Especial - Média Complexidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2252 – Estruturação da rede SUAS

3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2256 - Manutenção da CEAM (Centro Especializado de Atendimento a Mulher)
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2285 - Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica (PSB)
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2286 - IGD - BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2084 - Programa de Acolhimento Institucional
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2085 - Serviço de Proteção Social Básica - PSB Família – Federal
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2301 - Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

ANEXO II

Documento de Formalização de Demanda – DFD

Informações básicas do requisitante		
Unidade Requisitante:	Gestão do SUAS	
Responsável pela demanda:	Anna Caroline Labão Leitão	
Cargo: Gestora do SUAS	Matrícula: 2704	
e-mail: asocial.psbmendes@gmail.com	Tel.: (24) 35126256	
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar		
Aquisição dos materiais de limpeza e descartáveis são para atender as demandas dos Equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Justificativa da demanda		
A aquisição de tais itens, justafica-se para o bom funcionamento dos Equipamentos, assim como as atividades e serviços executados/gerenciados por cada um.		
Quantitativo do serviço/produto a ser contratado		

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1.	Absorvente descartável. Suave. Com abas, base de celulose, polietileno, papel siliconado, tamanho normal. Garantindo cobertura Seca. Pacote contendo aprox. 08 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	pct	50
2.	Água sanitária, líquido homogêneo germicida alvejante teor cloro ativo 2% P/P no mínimo acondicionada em recipiente de 1 litro.	unid	200
3.	Álcool líquido 70º INPM. Embalagem com no mínimo 100ml, validade de no mínimo 24 meses.	unid	50
4.	Álcool Etílico Hidratado 92,8º, para uso doméstico. Embalagem de no mínimo 01 litro, contendo procedência, número de lote e validade de no mínimo 24 meses.	unid	24
5.	Algodão hidrófilo. Em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macia absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalagem em caixa individual de aproximadamente 50 gramas.	cx	20
6.	Aparelho de barbear tipo lâmina descartável. Material: lâmina em aço com duas lâminas, cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha e fita lubrificante.	unid	24
7.	Aparelho Esfregão tipo Mop 3 em 1 - Refil Microfibra + Refil Tira Pó + Refil Limpeza Pesada	unid	5
8.	Balde Plástico reforçado com alça de ferro para uso geral, com capacidade de no mínimo 12 L, Sem Tampa, atóxico, cor preto.	unid	10
9.	Banheira para bebê com capacidade de no mínimo 28l, medindo aproximadamente 85,5 X 45 X 24cm. Cor azul	unid	10
10.	Banheira para bebê com capacidade de no mínimo 28l, medindo proximadamente 85,5 X 45 X 24cm. Cor rosa	unid	10
11.	Banheira para bebê com capacidade de no mínimo 28l, medindo aproximadamente 85,5 X 45 X 24cm. Cor transparente	unid	10
12.	Condicionador para todo tipo de cabelo, infantil. Fórmula suave. Hipoalergênico e com PH fisiológico. Livre de corantes parabenos, sulfatos e ftalatos. Dermatologicamente testado Embalagem com no mínimo 200 ml.	unid	50
13.	Creme dental com flúor e cálcio, ação refrescante com proteção anticáries com aproximadamente 90g. **Referência de Qualidade: Colgate, Sorriso ou semelhante**	unid	100
14.	Chupeta Ortodôntica C/ Bico Mais Fino, Tam 2 (+6M). Auto esterilizável. Composição: polipropileno e silicone. Bico: Silicon. Bpa Free - Não contém bisfenol A - substância química apontada por estudos internacionais com potenciais efeitos nocivos à saúde. Certificado pelo INMETRO. Cores Sortidas.	unid	50
15.	Cumbuca térmica (isopor) sem tampa com capacidade de 200ml. Medidas aproximadas 126mm X 42mm	unid	200
16.	Desinfetante de 5l com componente ativo: 0,45% de cloreto de benzil alquil dimetil amônio/cloreto de didecil dimetilamônio, que mata 99,9% dos germes, bactérias e fungos.	unid	50
17.	Desodorizador, aerossol com no mínimo 360 ml, lavanda ou talco **Referência de Qualidade: Bom ar, glade ou semelhante**	unid	100
18.	Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tensoativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler. **Referência de Qualidade: Limpol, Ypê ou semelhante.**	unid	360
19.	Escova dental, material cerdas sintético material, cabo plástico formato cabeça retangular, com cantos arredondados aplicação adulto tipo cerdas macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos.	unid	100
20.	Esponja tipo dupla face multiuso. Espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, formato retangular, dimensão aproximada 110x75x20mm (variação até 10%). Aplicação: lavagem de louças e limpeza em geral. Embalagem/pacote plástico contendo 01 unidade.**Referência de Qualidade: Scoth Bride ou semelhante.** **Sujeito a aprovação mediante amostra**	unid	200
21.	Filme de PVC transparente. Medindo aproximadamente 28cm de largura e 30 metros de comprimento, para embalar, proteger e conservar alimentos.	unid	20
22.	Flanela de limpeza em geral, de boa qualidade. Composição 100% algodão, borda com bainha (costura reforçada). Medida aproximada de 58cm x 28 cm na cor laranja.	unid	50
23.	Fralda descartável infantil, algodão, hipoalérgica, tamanho P - pct mínimo 20 und	pct	36
24.	Guardanapo de mesa em papel, 20x23cm, na cor branca, folhas simples de alta qualidade, de excelente capacidade de absorção, maciez, alvura e resistência (não esfarela) e não reciclada. Pacote contendo 50 unid	pct	50

25.	Garfo Descartável (cor transparente, dimensões: 181x27 (compr.x larg) pct c/50 unid.	pct	40
26.	Lenço umedecido com no mínimo 96 und, dermatologicamente testado, não possuindo álcool etílico e com fragrância suave.	unid	60
27.	Limpa vidros líquido. Composição: butil, éter triplopolifosfato de sódio, etanol. Aplicação: limpeza de vidros em geral. Com tampa pulverizadora, frasco com no mínimo 500 ml .	unid	20
28.	Lixeira plástica de chão com pedal e tampa. Capacidade de 12 litros.	unid	10
29.	Limpador multiuso uso geral. Aspecto líquido incolor, aniônico biodegradável, neutro, tendo em sua composição álcool, biodegradável. Embalagem com tampa spray, com no mínimo 500 ml.	unid	200
30.	Lustra móveis para aplicação em móveis e superfícies. Embalagem de no mínimo 200 ml com fragrância agradável.	unid	50
31.	Multi inseticida aerossol contendo no mínimo 300 ml.	unid	10
32.	Mamadeira com bico de Silicone, macio e flexível. Nas cores rosa e azul. Produto certificado pelo INMETRO. 240ml aprox. Livre de BPA.	unid	50
33.	Naftalina – aspecto físico solido, bolas em embalagem com 30g.	Emb	50
34.	Pano de prato liso, cor branca, em algodão cru 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável. Medindo aproximadamente 60X40cm	unid	50
35.	Pano de limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado. Forte, grosso com alta absorção, 100% algodão de 1ª qualidade. Medidas mínimas de 42 cm x 65 cm.	unid	300
36.	Pano Multiuso absorvente, 100% fibras de viscose e resinas acrílicas, antibacteriano, lavável, com super absorvência. Cores diversas medida aproximada 58x33cm, pacote com 5 unidades.	pct	100
37.	Papel higiênico branco, em rolo de 10 cm de largura x 30 metros de comprimento aproximados, tipo picotado, folhas duplas, macias. Pacote com 04 rolos.	pct	1000
38.	Papel toalha branco para cozinha. Pacote com 2 rolos, folhas picotadas, tamanho aproximado de 19,50 cm x 20 cm.	pct	20
39.	Papel alumínio embalagem com 45cm de largura e 7,5m de comprimento.	unid	10
40.	Pedra sanitária: desodorizantesanitário, germicida e bactericida, em pedra de no mínimo 25 gramas para vaso sanitário, com gancho para encaixe na borda do vaso.	unid	100
41.	Prato descartável para refeição com aproximados 18cm de diâmetro. Material plástico transparente, formato redondo. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pct	60
42.	Sabão em pó com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade em embalagem de no mínimo 800g com rótulo indicando o nome do fabricante e validade mínima de 24 meses.	unid	50
43.	Sabonete (mini 20g) aspecto físico sólido, peso aproximado de 20g, com perfume, cor branca, para peles normais. **Embalado individualmente**.	Unid	100
44.	Sabonete infantil em barra glicerinado com aproximadamente 80g. Dermatologicamente testado e recomendado por pediatras.	unid	50
45.	Shampoo para todo tipo de cabelo, infantil. Fórmula suave. Hipoalergênico e com PH fisiológico. Livre de corantes parabenos, sulfatos e ftalatos. Dermatologicamente testado Embalagem com no mínimo 200 ml.	unid	20
46.	Shampoo neutro embalagem com aproximandamente 30 ml.	Unid.	50
47.	Toalha de papel interfolha 1ª qualidade branca medindo aproximadamente (23 x 27) cm cada uma, acondicionada em saco com 1250 folhas.	pct	300
Valor estimado			
Aproximadamente R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)			
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto			
Março/2026			
Indique os servidores lotados na sua unidade			
Fiscal: Cleber Wilson de Souza		Matrícula: 3499	
Fiscal: Carlos Roberto Morra Pereira		Matrícula: 2858	

Mendes, 05 de Fevereiro de 2026.

ANEXO III

Relação de Documentos de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE MENDES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com Sede na Rua Maria Estela Moura nº 57 – Centro, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n° 06.163.884/0001-81**, neste ato representado pela Sra. **CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA**, portadora do RG nº 34.682.411-3 DETRAN/RJ
e CPF/MF nº: 119.167.497-55, registram os preços ofertados pela pessoa jurídica
com sede na
, inscrita no **CNPJ (MF) sob o n°_**, neste ato representada pelo Senhor
, portador do documento da cédula de identidade n.º_, órgão expedidor , CPF (MF) nº_.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinado ao SAI (Serviço de Acolhimento Institucional) e as Unidades CRAS I, CRAS II, CRAS IV e Polo, CCI (Centro de Convivência do Idoso), CREAS, CEAM e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverão estar totalmente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. **– Anexo I do Aviso de Dispensa n°01/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, especialmente a:
Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Aviso de Dispensa n°01/2026, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
Permitir o acompanhamento da prestação dos serviços por técnicos do MUNICÍPIO;
Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
Efetuar a correção de defeitos e proceder a verificações técnicas necessárias;
Utilizar somente bens e equipamentos em estrita observância às normas da ABNT, no que couber;
Realizar o fornecimento dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente as instruções do MUNICÍPIO;
Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios;
Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao fornecimento, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante da relação contratual;
Fornecer, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do presente contrato de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo relacionamento perante o MUNICÍPIO;
Levar imediatamente ao conhecimento do MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução contratual visando adoção imediata das medidas cabíveis;
Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei n°14.133/21;
Responsabilizar-se por todos os ônus financeiros (frete, seguro, encargos previdenciários, fiscais,

trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor), sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratual;
Manter seus empregados identificados por crachá quando da entrega dos produtos nas secretarias mantidas pelo MUNICÍPIO, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração Municipal.
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução contratual;
Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar seu cumprimento, prestando todos os esclarecimentos necessários;
É expressamente vedada à CONTRATADA:
A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mendes durante o fornecimento;
A veiculação de publicidade do objeto contratual, saldo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do fornecimento.

A aceitação pela fiscalização contratual dos produtos não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo vício do produto e pelas sanções decorrentes da legislação consumerista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A fim de possibilitar a execução do objeto contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
Assegurar às pessoas credenciadas da CONTRATADA, livre acesso aos locais de prestação dos serviços;
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 117 da Lei n°14.133/21;
Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no fornecimento dos bens de consumo;
Sustar a prestação de qualquer fornecimento quando verificada irregularidades e determinar a sua imediata substituição sem quaisquer ônus par o MUNICÍPIO;
3.1.5 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de prestação do serviço, por intermédio do setor competente; e
Efetuar os pagamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
Cabe ao executor do contrato:
Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
Certificar a execução dos fornecimentos, encaminhando cópia desta certificação aos Ordenadores

de Despesas;
Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual;
Notificar por escrito a CONTRATADA quando esta deixar de cumprir qualquer das condições contratuais e encaminhar cópia da referida notificação ao Fundo;
Exigir da CONTRATADA, por escrito e devidamente motivado, a substituição de qualquer funcionário responsável pela entrega dos produtos;
Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se
dos demais órgãos do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução contratual, a qual se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

O objeto contratual será entregue de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, não sendo garantido o consumo integral do quantitativo estimado neste contrato.

Deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**, admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o MUNICÍPIO.
6.2. O valor total deste contrato é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxx), assim constituído:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD ANUAL
1.	Absorvente descartável. Suave. Com abas, base de celulose, polietileno, papel siliconado, tamanho normal. Garantindo cobertura Seca. Pacote contendo aprox. 08 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	pct	50

2.	Água sanitária, líquido homogêneo germicida alvejante teor cloro ativo 2% P/P no mínimo acondicionada em recipiente de 1 litro.	unid	200
3.	Álcool líquido 70º INPM. Embalagem com no mínimo 100ml, validade de no mínimo 24 meses.	unid	50
4.	Álcool Etílico Hidratado 92,8º, para uso doméstico. Embalagem de no mínimo 01 litro, contendo procedência, número de lote e validade de no mínimo 24 meses.	unid	24
5.	Algodão hidrófilo. Em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macia absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalagem em caixa individual de aproximadamente 50 gramas.	cx	20
6.	Aparelho de barbear tipo lâmina descartável. Material: lâmina em aço com duas lâminas, cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha e fita lubrificante.	unid	24
7.	Aparelho Esfregão tipo Mop 3 em 1 - Refil Microfibra + Refil Tira Pó +	unid	5

	Refil Limpeza Pesada		
8.	Balde Plástico reforçado com alça de ferro para uso geral, com capacidade de no mínimo 12 L, Sem Tampa, atóxico, cor preto.	unid	10
9.	Banheira para bebê com capacidade de no mínimo 28l, medindo aproximadamente 85,5 X 45 X 24cm. Cor azul	unid	10
10.	Banheira para bebê com capacidade de no mínimo 28l, medindo proximadamente 85,5 X 45 X 24cm. Cor rosa	unid	10
11.	Banheira para bebê com capacidade de no mínimo 28l, medindo aproximadamente 85,5 X 45 X 24cm. Cor transparente	unid	10
12.	Condicionador para todo tipo de cabelo, infantil. Fórmula suave. Hipoalergênico e com PH fisiológico. Livre de corantes parabenos, sulfatos e ftalatos. Dermatologicamente testado Embalagem com no mínimo 200 ml.	unid	50
13.	Creme dental com flúor e cálcio, ação refrescante com proteção anticáries com aproximadamente 90g. **Referência de Qualidade: Colgate, Sorriso ou semelhante**	unid	100
14.	Chupeta Ortodôntica C/ Bico Mais Fino, Tam 2 (+6M). Auto esterilizável. Composição: polipropileno e silicone. Bico: Silicon. Bpa Free - Não contém bisfenol A - substância química apontada por estudos internacionais com potenciais efeitos nocivos à saúde. Certificado pelo INMETRO. Cores Sortidas.	unid	50
15.	Cumbuca térmica (isopor) sem tampa com capacidade de 200ml. Medidas aproximadas 126mm X 42mm	unid	200
16.	Desinfetante de 5l com componente ativo: 0,45% de cloreto de benzil alquil dimetil amônio/cloreto de didecil dimetilamônio, que mata 99,9% dos germes, bactérias e fungos	unid	50
17.	Desodorizador, aerossol com no mínimo 360 ml, lavanda ou talco **Referência de Qualidade: Bom ar, glade ou semelhante**	unid	100
18.	Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tensoativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler. **Referência de Qualidade: Limpol, Ypê ou semelhante.**	unid	360
19.	Escova dental, material cerdas sintético material, cabo plástico formato cabeça retangular, com cantos arredondados aplicação adulto tipo cerdas macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos.	unid	100
20.	Esponja tipo dupla face multiuso. Espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, formato retangular, dimensão aproximada		

	110x75x20mm (variação até 10%). Aplicação: lavagem de louças e limpeza em geral. Embalagem/pacote plástico contendo 01 unidade. **Referência de Qualidade: Scoth Bride ou semelhante. Sujeito a aprovação mediante amostra**	unid	200
21.	Filme de PVC transparente. Medindo aproximadamente 28cm de largura e 30 metros de comprimento, para embalar, proteger e conservar alimentos.	unid	20
22.	Flanela de limpeza em geral, de boa qualidade. Composição 100% algodão, borda com bainha (costura reforçada). Medida aproximada de 58cm x 28 cm na cor laranja.	unid	50
23.	Fralda descartável infantil, algodão, hipoalérgica, tamanho P - pct mínimo 20 und	pct	36
24.	Guardanapo de mesa em papel, 20x23cm, na cor branca, folhas simples de alta qualidade, de excelente capacidade de absorção, maciez, alvura e resistência (não esfarela) e não reciclada. Pacote contendo 50 unid	pct	50
25.	Garfo Descartável (cor transparente, dimensões: 181x27 (compr.x larg) pct c/50 unid.	pct	40
26.	Lenço umedecido com no mínimo 96 und, dermatologicamente testado, não possuindo álcool etílico e com fragrância suave.	unid	60
27.	Limpa vidros líquido. Composição: butil, éter triplopolifosfato de sódio, etanol. Aplicação: limpeza de vidros em geral. Com tampa pulverizadora, frasco com no mínimo 500 ml .	unid	20
28.	Lixeira plástica de chão com pedal e tampa. Capacidade de 12 litros.	unid	10
29.	Limpador multiuso uso geral. Aspecto líquido incolor, aniônico biodegradável, neutro, tendo em sua composição álcool, biodegradável. Embalagem com tampa spray, com no mínimo 500 ml.	unid	200
30.	Lustra móveis para aplicação em móveis e superfícies. Embalagem de no mínimo 200 ml com fragrância agradável.	unid	50
31.	Multi inseticida aerossol contendo no mínimo 300 ml.	unid	10
32.	Mamadeira com bico de Silicone, macio e flexível. Nas cores rosa e azul. Produto certificado pelo INMETRO. 240ml aprox. Livre de BPA.	unid	50
33.	Naftalina – aspecto fisico solido, bolas em embalagem com 30g.	Emb	50
34.	Pano de prato liso, cor branca, em algodão cru 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável. Medindo aproximadamente 60X40cm	unid	50
35.	Pano de limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado. Forte, grosso com alta absorção, 100% algodão de 1ª qualidade. Medidas mínimas de 42 cm x 65 cm.	unid	300
36.	Pano Multiuso absorvente, 100% fibras de viscose e resinas acrílicas, antibacteriano, lavável, com super absorvência. Cores diversas medida aproximada 58x33cm, pacote com 5 unidades.	pct	100
37.	Papel higiênico branco, em rolo de 10 cm de largura x 30 metros de comprimento aproximados, tipo picotado, folhas duplas, macias. Pacote com 04 rolos.	pct	1000
38.	Papel toalha branco para cozinha. Pacote com 2 rolos, folhas picotadas, tamanho aproximado de 19,50 cm x 20 cm.	pct	20

39.	Papel alumínio embalagem com 45cm de largura e 7,5m de comprimento.	unid	10
40.	Pedra sanitária: desodorizantesanitário, germicida e bactericida, em pedra de no mínimo 25 gramas para vaso sanitário, com gancho para encaixe na borda do vaso.	unid	100
41.	Prato descartável para refeição com aproximados 18cm de diâmetro. Material plástico transparente, formato redondo. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pct	60
42.	Sabão em pó com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade em embalagem de no mínimo 800g com rótulo indicando o nome do fabricante e validade mínima de 24 meses.	unid	50
43.	Sabonete (mini 20g) aspecto fisico sólido, peso aproximado de 20g, com perfume, cor branca, para peles normais. **Embalado individualmente**.	Unid	100
44.	Sabonete infantil em barra glicerinado com aproximadamente 80g. Dermatologicamente testado e recomendado por pediatras.	unid	50
45.	Shampoo para todo tipo de cabelo, infantil. Fórmula suave. Hipoalergênico e com PH fisiológico. Livre de corantes parabenos, sulfatos e ftalatos.	unid	20

	Dermatologicamente testado Embalagem com no mínimo 200 ml.		
46.	Shampoo neutro embalagem com aproximandamente 30 ml.	Unid.	50
47.	Toalha de papel interfolha 1ª qualidade branca medindo aproximadamente (23 x 27) cm cada uma, acondicionada em saco com 1250 folhas.	pct	300

6.3. Estão incluídos nos valores dos produtos ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no setor de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social até o 5º (quinto) dias útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao mesmo agente público.

Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ.

Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula quarta e da Cláusula sétima deste Contrato.

A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a devolução da garantia;

os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) à partir da assinatura, na forma

do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por termos aditivos anuais, até o limite de 60 meses (5 anos) desde que:

Haja justificativa administrativa;

Haja interesse da Administração;

O fornecedor aceite;

O preço continue vantajoso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta dispensa de licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2026 compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

03.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2045 - Manutenção da Unidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2092 - Convênio MDS - Bolsa Família – IGDM
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2181 - Proteção Social Especial - Média Complexidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2252 – Estruturação da rede SUAS
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2256 - Manutenção da CEAM (Centro Especializado de Atendimento a Mulher)
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2285 - Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica (PSB)
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2286 - IGD - BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2084 - Programa de Acolhimento Institucional
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2085 - Serviço de Proteção Social Básica - PSB Família – Federal
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2301 - Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

11.2. Para satisfação de despesas no exercício financeiro de 2026, correrão à conta do respectivo orçamento- programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO

12.1. A prestação de serviço objeto deste contrato foi precedido de dispensa de licitação, realizada sob o Aviso de Dispensa n°01/2026 - Processo nº1072/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Obriga-se o CONTRANTANTE a mandar publicar no Diário Oficial do Município o extrato do presente CONTRATO, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos decorrentes da aplicação contratual serão dirimidos pela autoridade competente do Município de Mendes, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

Durante a execução contratual não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, em uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

As partes CONTRATANTES declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste CONTRATO, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei nº 14.133/2021.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Mendes – RJ, em xx de xxxxxxxx de 2026.

CAMILA CRISTINA VILAÇA
Fundo Municipal De Assistencia Social
Contratante

WERNECK DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG Nº:
CPF/MF Nº:

Nome:

RG Nº:
CPF/MF Nº:

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4A7398DA